



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.005/2021

Segundo Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Pessoa Jurídica **M & D ADVOGADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francolino José dos Santos, s/nº, Centro, CEP 47.400-000 – Xique-Xique/BA - inscrita no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **M & D ADVOGADOS LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Praça Francisco Marques Dourado, 18B, Centro, Irecê Bahia, CEP 44.900-000, Xique-Xique/Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.446.104/0001-76, neste ato representada pela Sra. Márcia Carvalho, portadora do RG nº 08268745-50 SSP/BA, CPF nº 871.719.025-87 e OAB/BA 14.644, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços por inexigibilidade de licitação 003/2021 e Processo Administrativo 022/2021, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações impostas pela Lei 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica reajustado em aproximados 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) o valor contratual anterior, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado 12 (doze) meses, de dezembro de 2021 até novembro de 2022, conforme pactuado na cláusula terceira do contrato primitivo.

2.2 – O impacto do reajuste do contrato representa R\$ 5.376,96 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2023.

2.3 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 95.376,96 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), para execução no exercício de 2023, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.948,08 (sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de	3390.35 – Serviços de Consultoria

meo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Despesas:

Fonte:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, bem como, previsão na cláusula 2ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA
Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira
CONTRATANTE

M & D ADVOGADOS LTDA.
CONTRATADA – Márcia Carvalho

TESTEMUNHAS:

Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 002.005/2021 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.

Diogo Santiago da Costa
OAB-BA nº 37.503
Procurador do Município



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax: (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiqexique.ba.leg.br

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.005/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o **Extrato do Termo Aditivo de Contrato nº 002.005/2021**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2023 e reajuste do valor contratual em aproximados 5,97% (INPC - IBGE – Acumulado 12 meses, até novembro/22), referente a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica nas áreas administrativas, trabalhistas, civil, criminal, tributária, previdenciária, comercial, opinativa, e defensora dos interesses do Poder Legislativo Municipal nos setores públicos e privados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Pessoa Contratada: M & D ADVOGADOS LTDA.

Aditivo de Contrato: 002.005/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 022/2021

Inexigibilidade de Licitação: 003/2021

Valor Global do Aditivo: R\$ 95.376,96 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 7.948,08 (sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Forma de Pagamento: vencimento dia 30 de cada mês.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Artigos 57 e 65 da referida Lei.

Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.

Tiago de Souza Santos
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002.005/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Caixa Postal 07 - Telefone (074) 3621-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.005/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o **Extrato do Termo Aditivo de Contrato nº 002.005/2021**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2023 e reajuste do valor contratual em aproximados 5,97% (INPC - IBGE – Acumulado 12 meses, até novembro/22), referente a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica nas áreas administrativas, trabalhistas, civil, criminal, tributária, previdenciária, comercial, opinativa, e defensora dos interesses do Poder Legislativo Municipal nos setores públicos e privados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Pessoa Contratada: M & D ADVOGADOS LTDA.

Aditivo de Contrato: 002.005/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 022/2021

Inexigibilidade de Licitação: 003/2021

Valor Global do Aditivo: R\$ 95.376,96 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 7.948,08 (sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Forma de Pagamento: vencimento dia 30 de cada mês.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Artigos 57 e 65 da referida Lei.

Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de dezembro de 2022.

Tiago de Souza Santos
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M&D ADVOGADOS LTDA
CNPJ: 13.446.104/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:43 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2023.
Código de controle da certidão: **3D2E.2038.CD13.1EBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227132898

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.446.104/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA TEOFILO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA - CENTRO
IRECÊ - BA - CEP: 44900-000
FONE(S): (74) 3641-3116 CNPJ/MF: 13.715.881/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001941/2022

Nome/Razão Social: **M&D ADVOGADOS LTDA - ME**

Nome Fantasia: **M&D ADVOGADOS**

Inscrição Municipal: **000.005.828/001-46** CPF/CNPJ: **13.446.104/0001-76**

Endereço: **PÇA FRANCISCO MARQUES DOURADO, 18B APT CENTRO
IRECÊ - BA - CEP: -**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 22/11/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/01/2023**

Código de controle da certidão: **4100076746**



Emissor: PIERRE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.446.104/0001-76
Razão Social: M E D ADVOGADOS LTDA ME
Endereço: RUA CORONEL TERCENIO DOURADO 108A 1 AND AP 04 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120802041371095722

Informação obtida em 20/12/2022 12:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&D ADVOGADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.446.104/0001-76

Certidão nº: 41983858/2022

Expedição: 28/11/2022, às 08:47:01

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&D ADVOGADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.446.104/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.005/2021

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Pessoa Jurídica **M & D ADVOGADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francolino José dos Santos, s/nº, Centro, CEP 47.400-000 – Xique-Xique/BA - inscrita no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **M & D ADVOGADOS LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Praça Francisco Marques Dourado, 18B, Centro, Irecê Bahia, CEP 44.900-000, Xique-Xique/Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.446.104/0001-76, neste ato representada pela Sra. Márcia Carvalho, portadora do RG nº 08268745-50 SSP/BA, CPF nº 871.719.025-87 e OAB/BA 14.644, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços por inexigibilidade de licitação 003/2021 e Processo Administrativo 022/2021, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações impostas pela Lei 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, a importância global de 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas:	3390.35 – Serviços de Consultoria
Fonte:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, bem como, previsão na cláusula 2ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA
Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira
CONTRATANTE

M & D ADVOGADOS LTDA.
CONTRATADA – Márcia Carvalho

TESTEMUNHAS:

Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 001.005/2021 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

Guilherme Lapa Araújo Soares
OAB-BA nº 32.550
Procurador do Município

Guilherme Lapa Araújo Soares
Procurador - Geral do Município



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.005/2021

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o **Extrato do Termo Aditivo de Contrato nº 001.005/2021**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2022, referente a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica nas áreas administrativas, trabalhistas, civil, criminal, tributária, previdenciária, comercial, opinativa, e defensora dos interesses do Poder Legislativo Municipal nos setores públicos e privados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Pessoa Contratada: M & D ADVOGADOS LTDA.

Aditivo de Contrato: 001.005/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 022/2021

Inexigibilidade de Licitação: 003/2021

Valor Global do Aditivo: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: vencimento dia 30 de cada mês.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Artigos 57 e 65 da referida Lei.

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

Tiago de Souza Santos
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.005/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.005/2021

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.005/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o **Extrato do Termo Aditivo de Contrato nº 001.005/2021**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2022, referente a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica nas áreas administrativas, trabalhistas, civil, criminal, tributária, previdenciária, comercial, opinativa, e defensora dos interesses do Poder Legislativo Municipal nos setores públicos e privados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Pessoa Contratada: M & D ADVOGADOS LTDA.

Aditivo de Contrato: 001.005/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 022/2021

Inexigibilidade de Licitação: 003/2021

Valor Global do Aditivo: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: vencimento dia 30 de cada mês.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Artigos 57 e 65 da referida Lei.

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

Tiago de Souza Santos
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M&D ADVOGADOS LTDA
CNPJ: 13.446.104/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:38 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2022.
Código de controle da certidão: 9E08.8853.A601.A108
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214379188

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.446.104/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.446.104/0001-76

Razão Social M E D ADVOGADOS LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL TERENCEIO DOURADO 108A 1 AND AP 04 / CENTRO /
IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121802261688993344

Informação obtida em 20/12/2021 10:01:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSD ADVOGADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.446.104/0001-76
Certidão nº: 25572773/2021
Expedição: 19/08/2021, às 11:47:53
Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MSD ADVOGADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.446.104/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 20/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002827/2021

Emissão: 20/10/2021

Validade: 18/01/2022

M&D ADVOGADOS LTDA - ME

CGA: 000.005.828/001-46

CNPJ: 13.446.104/0001-76

CNAE: 6911-7/01

PCA FRANCISCO MARQUES DOURADO , 18B

APT

CENTRO

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Contrato da Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Pessoa Jurídica **M & D ADVOGADOS LTDA.**

CONTRATO Nº 005/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francolino José dos Santos, s/nº, Centro, CEP 47.400-000 – Xique-Xique/BA - inscrita no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **M & D ADVOGADOS LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Praça Francisco Marques Dourado, 18B, Centro, Irecê Bahia, CEP 44.900-000, Xique-Xique/Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.446.104/0001-76, neste ato representada pela Sra. Márcia Carvalho, portadora do RG nº 08268745-50 SSP/BA, CPF nº 871.719.025-87 e OAB/BA 14.644, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por inexigibilidade de licitação 003/2021 e Processo Administrativo 022/2021, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações impostas pela Lei 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Jurídica para prestar serviços de assessoria administrativa, trabalhista, civil, criminal, tributária, previdenciária, comercial, opinativa e defensora dos interesses do Poder Legislativo Municipal nos setores públicos e privados.

1.2 – A responsabilidade técnica pela execução do presente contrato será exercida, preferencialmente, pelos profissionais indicados abaixo:

- a). José Jorge Peregrino de Carvalho – OAB/BA 8340;
- b). Márcia Carvalho – OAB/BA 14644.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O presente Contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser a critério das partes renovado por igual ou período superior, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), que será pago em parcelas mensais na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), estabelecido para o cumprimento do objeto do presente contrato e apresentado pelo proponente de acordo com Processo de Inexigibilidade, na seguinte forma:

- 1ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em fevereiro (01/11), com vencimento em 28/02, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 2ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em março (02/11), com vencimento em 30/03, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 3ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em abril (03/11), com vencimento em 30/04, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 4ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em maio (04/11), com vencimento em 30/05, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 5ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em junho (05/11), com vencimento em 30/06, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 6ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em julho (06/11), com vencimento em 30/07, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 7ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em agosto (07/11), com vencimento em 30/08, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 8ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em setembro (08/11), com vencimento em 30/09, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

- 9ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em outubro (09/11), com vencimento em 30/10, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 10ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em novembro (10/11), com vencimento em 30/11, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 11ª parcela - referente aos serviços prestados de assessoria e consultoria - em dezembro (11/11), com vencimento em 30/12, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

3.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 4.320/64, devendo os respectivos créditos serem lançados na conta corrente em nome da CONTRATADA.

3.3 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, até o 10º dia do mês subsequente.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações da CÂMARA:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese do atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, implicará em atualização monetária pelo INPC ou seu sucedâneo, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa no importe de 2% (dois por cento)

d) Formular consultas em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqexique.ba.leg.br

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de serviço, no local indicado pelo CÂMARA;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive aos referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- c) Por interesse de qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) (dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Inexigibilidade nº 003/2021 e seus anexos, apoiada no Art. 25 Inc. II e Art. 13 INC. III, da Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade correrão por Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqexique.ba.leg.br

Legislativo, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA NONA - PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, descrição, lealdade, diálogo constante e prévio, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos (na Administração Municipal e por parte desta), sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias desta natureza de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

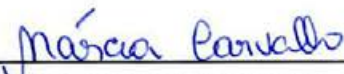
E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, 01 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA


Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE


M & D ADVOGADOS LTDA.

CONTRATADA – Márcia Carvalho

TESTEMUNHAS:


Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

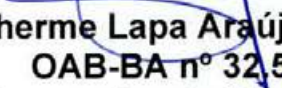
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 005/2021 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 01 de fevereiro de 2021.


Guilherme Lapa Araújo Soares
OAB-BA nº 32.550
Procurador do Município

Guilherme Lapa Araújo Soares
Procurador - Geral do Município



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 005/2021, que tem como objetivo a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica nas áreas administrativas, trabalhistas, civil, criminal, tributária, previdenciária, comercial, opinativa, e defensora dos interesses do Poder Legislativo Municipal nos setores públicos e privados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Pessoa Contratada: M & D ADVOGADOS LTDA.

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 022/2021

Inexigibilidade de Licitação: 003/2021

Valor Global: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil reais e quinhentos reais).

Valor Mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: vencimento dia 30 de cada mês.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 01 de fevereiro de 2021.

Tiago de Souza Santos
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 005/2021, que tem como objetivo a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica nas áreas administrativas, trabalhistas, civil, criminal, tributária, previdenciária, comercial, opinativa, e defensora dos interesses do Poder Legislativo Municipal nos setores públicos e privados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Pessoa Contratada: M & D ADVOGADOS LTDA.

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 022/2021

Inexigibilidade de Licitação: 003/2021

Valor Global: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil reais e quinhentos reais).

Valor Mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: vencimento dia 30 de cada mês.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 01 de fevereiro de 2021.

Tiago de Souza Santos
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>